



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 002-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de CURUÁ, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 002-2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.

Empresa: BIOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.136.865/0001-04, estabelecida à Av. São Sebastião Nº 1219, Santa Clara, Santarém PA, (93) 3522-4428, representada neste ato pelo Sr(a). AIRTON OLIVEIRA FACANHA JUNIOR, C.P.F. nº 602.173.672-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - CREME	BISNAGA	500.00	8,350	4.175,00
00003	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	120,000.00	0,150	18.000,00
00004	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80,000.00	0,420	33.600,00
00005	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,940	7.520,00
00006	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	1,130	16.950,00
00007	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	500.00	12,060	6.030,00
00010	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	500.00	12,140	6.070,00
00013	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG	COMPRIMIDO	5,000.00	3,110	15.550,00
00020	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	3,000.00	12,680	38.040,00
00021	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	500.00	13,240	6.620,00
00022	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	800.00	10,820	8.656,00
00025	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,240	14.400,00
00026	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	2,500.00	19,920	49.800,00
00027	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,210	12.100,00
00028	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,500	2.500,00
00029	CAVERDILOL 12,25 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,450	2.250,00
00030	CAVERDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,290	1.450,00
00031	CAVERDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,310	1.550,00
00032	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	2,270	113.500,00
00033	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	FRASCO	2,500.00	16,480	41.200,00
00034	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - SHAMPOO	FRASCO	200.00	12,610	2.522,00
00036	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,240	4.800,00
00037	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500.00	9,790	4.895,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % DE 10 ML	CAIXA	5.00	0,650	3,25
00040	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,860	17.200,00
00041	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,390	780,00
00042	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,640	1.920,00
00043	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,440	1.320,00
00044	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,480	2.400,00
00045	ESPIRONOLACTONA100 M	COMPRIMIDO	1,000.00	0,870	870,00
00046	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	4,290	85.800,00
00047	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	100.00	13,300	1.330,00
00051	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,680	3.400,00
00052	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL	AMPOLA	3,000.00	0,820	2.460,00
00053	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML	FRASCO	1,000.00	2,030	2.030,00
00054	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,270	270,00
00057	RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	3,000.00	2,650	7.950,00
00058	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	5,000.00	1,890	9.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

00060	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	1,000.00	3,010	3.010,00	
00062	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,460	2.300,00	
00063	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500.00	1,610	805,00	
00064	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000.00	0,470	470,00	
00065	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1,000.00		2,090	2.090,00
00066	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	AMPOLA	4,000.00	1,730	6.920,00	
00070	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,590	2.950,00	
00071	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	0,390	19.500,00	
00072	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1,000.00		5,530	5.530,00
00074	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,090	10.900,00	
00077	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMIDO	50,000.00	0,370	18.500,00	
00078	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,300	1.500,00	
00079	HALDOL 5MG/ML	AMPOLA	100.00	50,790	5.079,00	
00080	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000.00	0,650	1.950,00	
00083	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML	FRASCO	2,000.00	3,480	6.960,00	
00084	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,420	21.000,00	
00085	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,510	2.550,00	
00086	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000.00	1,400	14.000,00	
00087	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	2,000.00	2,820	5.640,00	
00088	LORATADINA 1MG/ML	VIDRO	1,500.00	5,890	8.835,00	
00091	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	800.00		2,420	1.936,00
00095	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00		0,880	4.400,00
00096	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% 50G	BISNAGA	500.00		9,050	4.525,00
00098	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	8,000.00		0,830	6.640,00
00099	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,510	12.750,00	
00102	NITRATO DE MICONAZOL 2%-CREME VAGINAL.	BISNAGA	500.00		8,710	4.355,00
00104	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,530	2.650,00	
00108	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,430	2.150,00	
00110	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,460	2.300,00	
00111	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,860	4.300,00	
00112	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMPOLA	1,000.00	4,190	4.190,00	
00113	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMPOLA	5,000.00	6,780	33.900,00	
00114	SULFADIAZINA DE PRATA.	POTE	10.00	59,300	593,00	
00115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	15,000.00		0,260	3.900,00
00116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	FRASCO	1,000.00		5,070	5.070,00
00117	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	VIDRO	2,000.00	3,950	7.900,00	
00121	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CAIXA	CAIXA	60.00		338,980	20.338,80
COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA.						
00123	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CAIXA	CAIXA	40.00		381,280	15.251,20
A COM 30 FRASCOS COM 500ML CAD						
00124	AMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,020	10.200,00	
00125	AMITRIL 10 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	5,220	5.220,00	
00126	FRISIUM 10 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	1,010	2.020,00	
00127	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,280	2.800,00	
00128	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,220	2.200,00	
00129	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	500.00	0,740	370,00	
00130	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,530	2.650,00	
00131	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,980	980,00	
00132	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	FRASCO	100.00	9,220	922,00	
00134	SALBUTAMOL XPE. 120ML	FRASCO	1,000.00	6,750	6.750,00	
00135	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,400	3.200,00	
00136	CINARAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,360	1.080,00	
00137	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,610	1.830,00	
00139	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,460	4.600,00	
00140	NIFIDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,630	25.200,00	
00141	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	15,000.00	0,200	3.000,00	
00142	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2,000.00	1,980	3.960,00	
00143	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,110	1.100,00	
00146	AMINOFILINA 24 MG /ML	AMPOLA	100.00	2,520	252,00	
00147	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	AMPOLA	1,000.00		5,580	5.580,00
00148	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJ.	AMPOLA	100.00	1,580	158,00	
00149	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMPOLA	10,000.00	2,570	25.700,00	
00150	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMPOLA	8,000.00	3,010	24.080,00	
00155	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMPOLA	1,000.00	0,730	730,00	
00156	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	300.00	2,720	816,00	
00158	MELOXICAN1,5 MG	AMPOLA	500.00	11,470	5.735,00	
00161	VITAMINA "K" INJETAVEL 10MG	AMPOLA	500.00	3,410	1.705,00	
00162	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1,000.00	5,230	5.230,00	
00163	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	300.00	3,920	1.176,00	
00165	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	100.00	5,670	567,00	
00166	TENOXICAN 20 MG INJ.	AMPOLA	500.00	10,450	5.225,00	
00167	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO	FRASCO	2,000.00		6,920	13.840,00
00168	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO	FRASCO	2,000.00		5,530	11.060,00
00169	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	1,000.00	15,530	15.530,00	
00170	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	100.00	5,750	575,00	
00171	CETOCONAZOL CREME 30G bisnaga	BISNAGA	1,000.00	5,040	5.040,00	
00172	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	BISNAGA	100.00	30,870	3.087,00	
00175	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	200.00	5,360	1.072,00	
00177	DACTIL OB	COMPRIMIDO	500.00	3,110	1.555,00	
00178	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	500.00	2,530	1.265,00	
00180	CIMETIDINA 150 mg/ml	AMPOLA	5,000.00	2,750	13.750,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

00181	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	1,820	9.100,00	
00182	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,930	4.650,00	
00183	MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	200.00	8,920	1.784,00	
00184	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5% - 500ML	FRASCO	600.00	7,230	4.338,00	

VALOR TOTAL R\$ 1.068.681,25

Empresa: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 10.732.241/0001-89, estabelecida à AV CURUA UNA, SANTÍSSIMO, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LÚCIA REIS SALES BAIA, C.P.F. nº 573.794.242-20, R.G. nº 3722688 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,320	960,00
00008	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,530	2.650,00
00009	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	5,000.00	2,250	11.250,00
00011	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,350	10.500,00
00012	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML+ 12, 5MG/ML)	FRASCO	500.00	24,850	12.425,00
00014	BENSILATO ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,130	2.600,00
00015	BENSILATO ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,060	900,00
00016	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,170	510,00
00017	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,110	5.500,00
00018	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	1,300	65.000,00
00019	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML ? VIDRO	FRASCO	5,000.00	10,300	51.500,00
00023	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	100.00	1,530	153,00
00024	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	10,000.00	0,060	600,00
00035	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	AMPOLA	2,000.00	4,970	9.940,00
00038	CLORETO DE POTASSIO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	500.00	0,660	330,00
00048	LIDOCAINA 2% - 20ML	FRASCO	1,000.00	10,670	10.670,00
00049	METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,170	17.000,00
00050	METIFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,160	8.000,00
00055	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	AMPOLA	5,000.00	3,590	17.950,00
00056	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,070	560,00
00059	DEXAMETAZONA 4MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,730	3.650,00
00061	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G	UNIDADE	2,000.00	2,680	5.360,00
00067	DIPIRONA GOTAS 10ML.	FRASCO	5,000.00	1,890	9.450,00
00068	DIPIRONA 500 MG/ML	COMPRIMIDO	100,000.00	0,190	19.000,00
00069	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500.00	1,920	960,00
00075	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,050	1.500,00
00076	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1,000.00	2,570	2.570,00
00081	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	80,000.00	0,080	6.400,00
00089	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,190	950,00
00090	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,070	10.500,00
00092	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	1,500.00	0,100	150,00
00093	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,120	1.200,00
00094	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00097	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,220	11.000,00
00100	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCO	500.00	5,150	2.575,00
00101	NITRATO DE MICONAZOL - TÓPICO	BISNAGA	1,000.00	4,510	4.510,00
00105	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	0,180	9.000,00
00106	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML	FRASCO	2,000.00	2,990	5.980,00
00107	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,140	700,00
00118	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,090	13.500,00
00119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA	CAIXA	400.00	293,000	117.200,00
00120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML ESPECIFICAÇÃO : C AIXA AIXA COM 40 FRASCOS DE 250ML		30.00	322,000	9.660,00
00122	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA A COM 30 FRASCOS COM 500ML CAD		60.00	351,000	21.060,00
00144	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	AMPOLA	500.00	5,100	2.550,00
00145	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	1,000.00	0,450	450,00
00152	ESCOPOLAMINA COMPOSTA	AMPOLA	10,000.00	3,720	37.200,00
00153	ESCOPOLAMINA SIMPLES	AMPOLA	5,000.00	1,710	8.550,00
00159	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML	FRASCO	500.00	8,270	4.135,00
00160	VITAMINA C - INJETAVEL	AMPOLA	10,000.00	2,580	25.800,00
00173	NEOMICINA + BACITRACINA CR.	BISNAGA	1,000.00	2,930	2.930,00
00174	NISTANTINA CREME VAGINAL	BISNAGA	500.00	6,430	3.215,00
00179	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG/2 ML	AMPOLA	1,000.00	2,730	2.730,00

VALOR TOTAL R\$ 574.233,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 002-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 002-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 28 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
CONTRATANTE

BIOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 13.081.833/0001-76
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 10.732.241/0001-89
CONTRATADO